



# JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do  
Estado de Mato Grosso



## Índice

Prefeitura Municipal de Diamantino .....	3
--	---

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

**Presidente de Honra:** José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente:** Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Geral:** Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário:** José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureiro:** Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

#### **Conselho Fiscal:**

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

#### **Suplentes Fiscais:**

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

#### **Gerente de Comunicação**

Malu Sousa

#### **Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 95 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**DECRETO N° 95 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**PRORROGA os Decretos 83, 79 e 73/2021; Estabelece o horário de funcionamento do Serviço Público Municipal; E Libera o funcionamento das escolas particulares.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n° 874 de 25 de março 2021, que **atualiza** a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos Autos da Ação de Direta de Inconstitucionalidade n° 1003497-90.2021.8.11.0000 que, determinou que prevalece em todo o Estado de Mato Grosso, as medidas restritivas impostas no Decreto Estadual n° 874, de 25 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Município de Diamantino/MT, reduziu o grau de "RISCO MUITO ALTO" para "ALTO", na matriz de avaliação de risco, estabelecida pelo Decreto Estadual n° 874/2021;

**CONSIDERANDO** O DECRETO FEDERAL N° 10.282, de 20 de março de 2020, que "Regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Lei Municipal, para definir serviços públicos e atividades essenciais", no qual apresenta rol de quais são as atividades consideradas essenciais, no âmbito das pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e referente aos entes privados e às pessoas naturais;

**DECRETA:**

Art. 1° Os Decretos 83, 79 e 73/2021 ficam prorrogados, mantendo-se seus textos, exceto pelas alterações decorrentes deste Decreto.

Art. 2° As Escolas, cursos de idiomas, cursinhos profissionalizantes, cursinhos preparatórios pré-vestibular, assim como os cursos técnicos e congêneres estão liberados para funcionamento dentre as 06horas e 00min às 22horas e 00min enquanto o nível de risco no município de Diamantino/MT estiver em classificação "Alta".

Parágrafo único. Todas as medidas de sanitárias de prevenção ao COVID-19 devem ser adotadas e mantidas sob pena de multa.

Art. 3° O expediente em órgãos públicos será das 12horas às 18horas, em sistema de revezamento, teletrabalho e prontidão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o SINE deve funcionar entre as 07horas e 00min às 13horas e 00min.

Art. 4° O presente Decreto tem o prazo de 15 dias, podendo ser revogado ou alterado a qualquer momento, de acordo com a Classificação de Risco do Município, ou verificação em melhoras ou pioras dos casos de COVID-19.

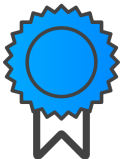
Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Maio de 2021.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**Prefeito Municipal**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed May 05 12:29:08 UTC 2021
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)